

LISTA DE DOCUMENTOS A APRESENTAR COM A CANDIDATURA PARA CONTROLO DOCUMENTAL

Medida 41 – Cooperação para a Inovação

O promotor deve proceder previamente à sua inscrição como beneficiário no IFAP (NIFAP).

Tem 10 dias úteis após o envio da notificação de que o seu projeto se encontra em análise, para entregar os documentos de suporte à candidatura através do Balcão do Beneficiário.

Note que a submissão destes documentos dentro do prazo previsto é obrigatória, sob pena de a sua candidatura ser reprovada.

São de entrega obrigatória os documentos a seguir indicados, correspondentes a:

- A - Documentos Gerais da Candidatura;**
- B - Documentos Específicos da Medida.**

A - Documentos Gerais da Candidatura

1. Declaração das Finanças ou *print screen* do cadastro do contribuinte, do Portal das Finanças, sobre o regime de IVA (quando pretenda a sua elegibilidade)
2. Orçamentos comerciais e/ou facturas pró-forma para os investimentos previstos

B – Documentos Específicos da Medida

1. Declaração de início de actividade ou *print screen* do cadastro do contribuinte, do Portal das Finanças
2. Candidaturas em Parceria
 - Contrato de Parceria (segundo minuta disponível no sítio da Internet do PRODER e a entregar apenas pela Entidade Gestora da Parceria)
3. Empresa

Nos termos da regulamentação comunitária aplicável, quando for uma empresa com menos de 750 empregados ou com um volume de negócios inferior a 200 milhões de euros – preenchimento de ficha, disponível no sítio do Proder ([Guia do utilizador PME e modelo de declaração \(.pdf\)](#))
4. Atividades/Atribuições do promotor nas áreas de Investigação e Desenvolvimento
 - Certidão actualizada da Conservatória do Registo Comercial (para empresas)
 - Lei Orgânica (para pessoas colectivas públicas)
 - Estatutos (para outras entidades)
5. Regime de Contratação Pública (quando aplicável)
 - Relatório e Contas com inclusão do Balanço e Demonstração de Resultados dos dois últimos exercícios financeiros
6. Financiamento de Capital Alheio (quando aplicável)
 - Declaração emitida pelo próprio, comprometendo-se a obter financiamento bancário
 - Comprovativo dos suprimentos/empréstimos dos sócios
 - Documentos que comprovem a disponibilidade de outros capitais alheios
7. Produtos em regime de Qualidade, conforme os casos (quando aplicável)
 - Modo de Produção Biológico ou regime de transição
 - Indicação Geográfica Protegida
 - Denominação de Origem Protegida
 - Especialidade Tradicional Garantida
 - Outra Declaração de qualidade:
 - Certificado emitido pelos Organismos de Controle, ou o comprovativo da apresentação dos respectivos pedidos ou declaração de compromisso do promotor.
8. Equipa Técnica da Operação
 - *Curricula* dos elementos que integram a equipa técnica (segundo o modelo europeu, disponível no sítio da Internet do PRODER)

9. Condições legais necessárias ao exercício da actividade

- Documento que comprove o cumprimento da legislação em vigor no que concerne ao licenciamento da atividade.

10. Valia da operação:

Declaração de Organização de Produtores reconhecida ou em processo de reconhecimento como OP, da (s) fileira (s) a que se refere o objeto de inovação, que ateste que o promotor é seu associado, com data da admissão (de acordo com modelo disponibilizado em www.proder.pt).

A informação sobre as OP' s reconhecidas, ou em processo de reconhecimento, está disponível no sítio da Internet de cada Direção Regional de Agricultura e Pescas.